



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

NOVEMBRO AZUL

Mês de
prevenção
ao câncer de
próstata



Ano II

Paracambi, segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Edição 497

GABINETE DA PREFEITA

=DECRETO Nº 5.375, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021=

"Dá nova redação ao artigo 11 do Decreto nº 1.453/2005, que regulamenta as normas do Serviço de Inspeção Municipal de Paracambi"

Considerando que foi informado pela Secretaria de Agricultura nos autos do processo nº 8.129/2021;

A **Prefeita do Município de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais,

=DECRETA=

Art. 1º - O artigo 11 do Decreto nº 1.453/2005, que regulamenta as normas do Serviço de Inspeção Municipal de Paracambi, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura;

II – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

IV – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados (econômico sanitário);

VI – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

VII – apresentação de Responsável Técnico habilitado para a atividade em questão.

Parágrafo único - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.879/2019.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente